

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2026.

SMS/LMA/LIE&P

DPBR-2026-32403

Ao Senhor

Alexandre Santos de Souza

Coordenador de Licenciamento Ambiental de Exploração de Petróleo e Gás

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis - IBAMA

Praça XV de Novembro, 42 - 9º andar - Centro

CEP 20010-010 - Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59 - Atendimento ao
Ofício nº 170/2026/COEXP/CGMAC/DILIC

Referência: Processo nº 02022.000336/2014-53

Prezado Senhor,

Reportando-nos ao processo de licenciamento em referência, fazemos menção ao Ofício nº 170/2026/COEXP/CGMAC/DILIC, que solicitou a disponibilização de mais uma embarcação nearshore no Plano de Proteção à Fauna (PPAF) com a máxima urgência.

Inicialmente, a Petrobras reafirma seu compromisso em atender a todos os requisitos do processo de licenciamento, salvaguardada a razoabilidade técnica, operacional e financeira do projeto. Sendo assim, a companhia está envidando os esforços necessários para providenciar a referida embarcação e disponibilizá-la para vistoria desta Coordenação, previamente à perfuração dos 3 poços “contingentes”.

No entanto, gostaríamos de tecer algumas considerações acerca do assunto. Em primeiro lugar, em alinhamento com os resultados dos estudos de modelagem de dispersão de óleo elaborados para o FZA-M-59, as estratégias de resposta à fauna consolidadas no Plano de Proteção à Fauna (PPAF) consideraram a priorização das atividades de manejo no ambiente marinho offshore. No entanto, a Petrobras também destinou recursos logísticos e humanos, bem como embarcações de



prontidão em Oiapoque/AP, para as ações de monitoramento costeiro na fração norte do PARNA Cabo Orange, próximo à foz do Rio Oiapoque, em Oiapoque/AP.

Sendo assim, e considerando o contexto específico do simulado realizado em dezembro de 2025, consideramos ter sido tecnicamente adequada a decisão da equipe técnica responsável pela Subseção de Controle de Impactos à Fauna de deslocar uma das embarcações nearshore para a área offshore, onde o recurso se fazia mais necessário em razão do cenário real enfrentado durante o simulado. Cabe ressaltar que a equipe técnica da referida Subseção foi composta por profissionais próprios e de empresa contratada que possuem larga experiência em preparação e reposta à fauna em caso de vazamento de óleo.

Apesar de uma embarcação nearshore ter sido realocada temporariamente para o ambiente offshore até que outra embarcação offshore a rendesse, em nenhum momento o ambiente costeiro ficou desguarnecido. O monitoramento nearshore permaneceu em andamento com uma embarcação nearshore e mais 04 embarcações de pequeno porte para monitorar e atuar na fração norte do PARNA, mesmo sem qualquer perspectiva de toque na área.

Importante lembrar que durante o simulado outras embarcações offshore foram requisitadas para evitar nova realocação de embarcações nearshore. A realocação da embarcação nearshore realizada durante o simulado teve caráter temporário e não impactou as ações de monitoramento costeiro. É justamente a disponibilidade de diferentes recursos que permite o enfrentamento de diversos cenários, visando sempre o melhor atendimento de eventuais ocorrências com fauna. Cabe relembrar que a estrutura de resposta à fauna para a atividade de perfuração marítima no bloco FZA-M-59 conta com 03 embarcações offshore, 02 embarcações nearshore e 04 lanchas de pequeno porte, totalmente dedicadas às ações de monitoramento e manejo de fauna. Todos os recursos estão mantidos tais como aprovados no âmbito do processo.

Nesse sentido, em atendimento ao Parecer Técnico nº 88/2026-Coexp/CGMac/Dilic, a Petrobras buscou deixar claro na Rev. 09 do PPAF, protocolada em 28/04/2026, a possibilidade de uso de embarcação nearshore em ambiente offshore, a depender de decisão motivada da EOR, havendo a previsão de mobilização de novas embarcações nearshore para compor a frente costeira. No entanto, por meio do Parecer Técnico nº 134/2026-Coexp/CGMac/Dilic, de 22/06/2026, o Ibama estabeleceu que: ***“A empresa deve considerar a manutenção dos recursos, embarcações e forças-tarefas previstos e acatados na Rev. 08 e disponibilizar mais uma embarcação offshore ou Nearshore para atendimento dos tempos previstos no Manual de Boas Práticas.”***



Diante disso, apesar de a capacidade de resposta ter sido demonstrada tanto na Avaliação Pré-Operacional (APO) quanto no simulado de dezembro/2025, a Petrobras se comprometeu a apresentar nova embarcação para compor a frente de prontidão da resposta à fauna. Ocorre que essa Coordenação, por meio do Ofício nº 170/2026/COEXP/CGMAC/DILIC, solicitou máxima urgência na disponibilização da nova embarcação para vistoria, visando a perfuração do poço Morpho. No entanto, por se tratar de recurso novo, cuja exigência se deu extemporaneamente, faz-se necessário realizar processo de contratação para viabilizar a disponibilidade da referida embarcação em regime de prontidão.

Diferentemente de um cenário real de evento accidental, em que há possibilidade jurídica e legal de contratações em regime excepcional, por exemplo, de recursos de oportunidade no mercado spot, o cenário atual de operações normais de perfuração implica o rito padrão de contratação. Além disso, a manutenção de uma embarcação em regime de prontidão acarreta demandas específicas, tais como definição de porto de atracação continuada e previsão de manutenções periódicas. Tais condições precisam ser consideradas no escopo de instrumento contratual.

Nesse sentido, a Petrobras informa que está iniciando o processo de contratação necessário para disponibilizar a nova embarcação tal como exigida pelo Ibama. Mas, como já é de conhecimento desta coordenação, a Petrobras está obrigada a seguir a Lei Federal nº 13.303/2016, sendo imperativo executar processo licitatório que inclui, pelo menos, definição de escopo, especificação técnica, orçamentação, publicação de edital, recebimento de propostas, julgamento e diligenciamento de propostas, elaboração de relatório da comissão, aprovações internas, assinatura do contrato e mobilização.

Buscando maior celeridade para atendimento da nova demanda, a Petrobras procederá a um processo de aditamento com a empresa Mineral Engenharia e Meio Ambiente Ltda., responsável por disponibilizar as demais embarcações de resposta à fauna. Ainda assim, faz-se necessário executar as seguintes etapas:

1. especificação técnica
2. orçamentação
3. publicação da solicitação de proposta
4. apresentação de proposta
5. diligenciamento com a contratada
6. elaboração de relatório e aprovações internas
7. assinatura do aditivo
8. mobilização



Desse modo, o prazo para disponibilização está estimado em cerca de 150 dias, o que, em termos fáticos, significa que a conclusão do poço Morpho se dará antes da disponibilização da nova embarcação. Atualmente, a data mais cedo para conclusão do poço está projetada para final de agosto de 2026. A Petrobras se compromete a manter o órgão atualizado acerca da previsão de conclusão da perfuração.

Cabe reforçar que essa situação em nada compromete a capacidade de resposta já apresentada pela companhia e aprovada pelo órgão. Todos os recursos previstos no PPAF, que foi aprovado e testado na APO e subsidiou a emissão da licença de operação permanecem operacionais tais como aprovados, não havendo qualquer prejuízo às operações, que já vêm ocorrendo desde outubro/2025.

Lembramos, também, que durante a APO, foi lançado derivador ao mar para rastreamento do fluxo das correntes, o que indicou que uma eventual pluma de óleo não se deslocará para a costa.

De todo modo, a Petrobras envidará os esforços necessários para disponibilizar a embarcação, para a campanha de perfuração dos 03 poços “contingentes”, conforme exigido por esse órgão, e informará quando esta estiver disponível para realização da vistoria solicitada.

Atenciosamente,

Gustavo Limp Nascimento

GERENTE DE LICENCIAMENTO E&P

Anexos(s): Não há anexos